

Diário Oficial Número: 27254

Data: 07/05/2018

Título: PORTARIA 288.2018

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15181/#e:15181/#m:999150>

PORTARIA Nº 288/2018/PRES/DETRAN-MT

Alteração do art. 28 da Portaria nº. 205/2015/GP/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu artigo 22 e as Resoluções do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 28 da Portaria nº. 205/2015/GP/DETRAN-MT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28º Caberá à empresa credenciada manter em seu estabelecimento arquivo próprio contendo os relatórios e respectivos documentos exigidos no § 2º do art. 19, além do registro de todas as placas e tarjetas confeccionadas nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º - Para veículos que abrirem processo junto ao DETRAN-MT para emissão de um novo CRV:

a) Cópia da FAC - Ficha de Alteração Cadastral

b) Cópia do RG/CPF ou CNH do solicitante.

c) Sendo a solicitação de confecção realizada profissional Despachante, cópia do crachá emitido pelo DETRAN-MT.

§ 2º - Para veículos que realizarão a troca do lacre:

a) Cópia da taxa de solicitação do serviço contendo a descrição das taxas de vistoria e lacre.

b) Cópia do RG/CPF ou CNH do solicitante.

c) Sendo a solicitação de confecção realizada profissional Despachante, cópia do crachá emitido pelo DETRAN-MT.

§ 3º - Para veículos que realizarão apenas a troca da placa dianteira:

a) Cópia do CRLV atualizado.

b) Cópia do RG/CPF ou CNH do solicitante.

c) Sendo a solicitação de confecção realizada profissional Despachante, cópia do crachá emitido pelo DETRAN-MT.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de Maio de 2018.



THIAGO FRANÇA CABRAL
Presidente do DETRAN